ACCESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 41.351.648/0001-90

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025

1 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025, às 11:00 horas, de forma não presencial pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, CEP 01452-002, administradora do **ACCESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 41.351.648/0001-90 ("Administradora" e "Fundo").

2 – CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários;

3- COMPARECIMENTO: Cotista representando a totalidade das cotas emitidas. Presentes ainda os representantes da Administradora e da Gestora, o Sr. Alexandre Calvo como presidente e como Secretária a Sra. Alexandra Matos dos Reis.

4 - ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os cotistas presentes, conforme Lista de presença anexa, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, APROVAM:

(a) A inclusão de mais uma subclasse de cotas, qual seja a subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, no qual foi incluída no Regulamento do Fundo, conforme Anexo.

As deliberações acima aprovadas, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 14 de julho de 2025.

O cotista, neste ato; (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento, Prospecto e demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) dispensa o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 72 da RCVM 175; e (iv) aprova a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos da presente Ata.

5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada esta ata, foi ela assinada pelos presentes.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

GLOBAL GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA